

Municipio de Nova Santa Rosa

ESTADO DO PARANÁ

Joia do Ceste

LEI Nº 323/90

DATA: 04 de Dezembro de 1990.

SÚMULA: ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 7º
DA LEI MUNICIPAL Nº 222/89, de 07 DE'
MARÇO DE 1989, DESDOBRANDO-O EM PARÁGRAFOS E ESTABELECENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Esta

do do Paraná,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º:- O parágrafo úmico do artigo 7º da Lei Municipal nº 222/89, de 07 de março de 1989, passa a ter a seguin te redação:

§ 1º:- Para fazer juz aos descontos ora autorizados, o interessado deverá requerer o benefício até a data do ven cimento do débito no exercício, apresentando comprovação expedida pe la EMATER- PR. Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, Comissão Municipal de Conservação de Solos e Água ou outros que a municipalidade conferir credencial para tanto.

§ 2º:- Consoante legislação vigente, todo e qualquer corte de grevileas situadas à beira de estradas fica condicionado à autorização do ITCF, ficando recomendada esta prática desde que substituídas por outras essências nativas ou árvores frutíferas, conforme orientação do ITCF.

Art. 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data 'de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, em 07 de Dezembro de 1990.

PREFEITO MUNICIPAL